



TC 018.729/2009-0

Natureza: Tomada de Contas (Recurso de Reconsideração)

Unidade Jurisdicionada: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA.

Recorrente: Fábio Adrião Paixão Cunha (162.139.982-68).

Advogado constituído nos autos: não há.

DESPACHO

Encaminhe-se os autos ao Ministério Público junto a esta Corte de Contas, para que se manifeste sobre a admissibilidade do recurso interposto, nos termos do artigo 62, inciso III, do Regimento Interno.

Brasília, 26 de março de 2013.

(Assinado Eletronicamente)

BENJAMIN ZYMLER

Relator